

### Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

### **MINUTA - CPL**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

(Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

### CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U. Abertura das propostas: 13/07/2021 às 14h00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

	DÚVIDAS					
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)					
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282					
E-mail:	<u>cpl@tre-pb.jus.br</u>					

### **PREÂMBULO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria n. º 77/2021, publicada em 15/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, no MODO DE DISPUTA "ABERTO", realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura do SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n. o 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos no s 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n. º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n. º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n. º 8.250, de 23/05/2014 e n. º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n. º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n. º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n. º 8.248, de 23/10/1991, do Decreto n. º 7.174, de 12/05/2010, da Lei n. º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n. º 7.404, de 23/12/2010, pela Instrução Normativa n.º 05 - MPDG, de 26/05/2017, pela Resolução CNJ nº. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", no dia 13/07/2021, às 14h00min (horário de Brasília/DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura do SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

#### 2.0 - DOS ANEXOS

- 2.1 Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:
- 2.1.1 o Anexo I "Termo de Referência";
- 2.1.2 o **Anexo II** "Especificações e Quantitativos";
- 2.1.3 o Anexo III "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)";
- 2.1.4 o **Anexo IV** "Minuta do Contrato";
- 2.1.5 o Anexo V "Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3. º da Resolução n. º 07 do CNJ";
- 2.1.6 o Anexo VI "Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4. º da Resolução n. º 156/2012 do CNJ".

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas que:
- 3.1.1 estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 26 do Decreto n. o 10.024/2019;
- 3.1.2 encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

- 3.1.2.1 a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 3.1.2.2 as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;
- 3.1.2.3 o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.1.2.4 a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 3.1.2.5 a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.1.2.6 as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.1.2.7 na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;
- 3.1.2.8 os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.1.2.9 os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- 3.1.3 manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório:
- 3.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n. º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;
- 3.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 3.3.1 em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrique da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. º 8.271/2011 - 2. ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n. º 00407.000226/2015-22);
- 3.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 - Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n. º 8.666/93) ou impedidas (art 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;
- 3.3.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n. º 2.898/2012 - Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);
- 3.3.4 estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.5 cooperativas.

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:
- 4.1.1 o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;
- 4.1.2 o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até as 14h00min do dia 13 de julho de 2021 (horário de Brasília), deverá conter:
- 5.1.1 a especificação do serviço no campo "Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado", marca e modelo (quando houver), em conformidade com o Anexo I - "Termo de Referência" e nos termos do Anexo II -"Especificações e Quantitativos";
- 5.1.2 o fabricante, a marca e o modelo (quando houver) do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso;
- 5.1.3 o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o preço máximo admitido, estabelecido no item 7.26 deste edital.
- 5.1.3.1 Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item 7.31 deste edital.
- 5.1.4 Não serão aceitas propostas para o Grupo em que não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;
- 5.1.5 Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;
- 5.1.5.1 No momento de credenciamento da **proposta** no Sistema Comprasnet, a licitante deverá encaminhar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda deverá conter:
- 5.1.5.1.1 carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal;
- 5.1.5.1.2 todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Anexo I Termo de Referência:
- 5.1.5.1.3 preco unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;
- 5.1.1.5.4 tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de  $\hbox{documentos cuja origem}^{\dot{}} \ \hbox{seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como cat\'alogos, manuais, ficha de}$ especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;
- 5.1.1.5.5 todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo, sob pena de desclassificação;
- 5.1.1.5.6 a lista de todos os componentes da solução proposta com seu respectivo part number, além de descrição e quantidades;
- 5.1.1.5.7 no valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc;
- 5.1.5.1.8 declaração, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.
- 5.2 Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:
- 5.2.1 o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 5.2.2 a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;
- 5.2.3 a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n. º 8.666/93);
- 5.2.4 que elaborou a proposta de forma independente;
- 5.2.5 se for o caso, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3. º da Lei Complementar n. º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei

Complementar;

- 5.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;
- 5.3.1 caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 5.4 Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.
- 5.5 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes prazos:
- 5.5.1 Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 5.5.2 Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 5.5.2.1 os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado;
- 5.6 Caso haja necessidade de envio de mídias físicas e, se for o caso, instalados, o endereço onde serão entregues é na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13 h às 18 h, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08 h às 13h (às sextas-feiras), telefone para contato: (83) 3512-1332;
- 5.6.1 Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação as mesmas devem ser emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e associadas a um e-mail corporativo do domínio tre-pb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereco eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
- 5.6.2 Para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio tre-pb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
- 5.6.3 Para os itens 01 e 02, as licenças/subscrições devem ser aportadas no Admin Console da Adobe, se possível, sob o número VIP 1847B5BE94D6F940A15A;
- 5.6.4 Para os casos previstos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação dos softwares.
- 5.7 Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.
- 5.8 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 5.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 6.0 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação do licitante será verificada mediante:
- a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. º 5.452, de 1. º de maio de 1943, podendo ser realizada consulta "on line" ao TST;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;
- d) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a softwares com características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;
- e) Para os itens 06, 07, 08, 09, 10 e 11, comprovação de credenciamento da licitante/Contratada junto ao Fabricante na categoria Large Account Resseler - LAR ou Licensing Solution Partner - LSP, ou seja, que comprove poder operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft. Deverá ainda comprovar credenciamento pelo Fabricante na categoria Government Integrator Agreement - GIA e Government Partner - GP, ou seja, que a

qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume exclusivo para o segmento de governo. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação, cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

- e) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral -LG, Liquidez Corrente -LC, e Solvência Geral -SG superiores a 1 (um);
- e.1) Somente será necessária a apresentação da documentação prevista no item "e", nas hipóteses de impossibilidade de verificação automática via SICAF, dos índices de Liquidez Geral -LG, Liquidez Corrente -LC, e Solvência Geral -SG superiores a 1 (um), de empresas com menos de um ano de exercício social ou ainda, de empresas com mais de um exercício, que não apresentarem valores no grupo EXIGÍVEL;
- e.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral -LG, Liquidez Corrente -LC,e Solvência Geral -SG, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente;
- f) declaração de cumprimento do disposto no <u>art. 3. º da Resolução do CNJ n. º 07, de 18 de outubro de</u> **2005**, com a redação dada pela Resolução n. º 09/2005<sup>1</sup>, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01<sup>2</sup>, podendo ser utilizado o modelo em anexo:
- g) declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4. º da Resolução do CNJ n. º 156 de 08 de agosto de 2012, podendo ser utilizado o modelo em anexo;
- 6.1.1 caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o respectivo CNPJ para consulta "on line" ao SICAF;
- 6.1.2 após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.1.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.1.4 sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.
- 6.1.5 a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto n. º 10.024/2019.
- 6.1.5.1 todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.
- 6.1.6 será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta "online" efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 6.2 Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.42.
- 6.3 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- 2As vedações constantes dos arts. 2. º e 3. º da Resolução n. º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

#### 7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.7 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum real).
- 7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.
- 7.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 7.19 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.20 Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	ΩТD	CATSER	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Adobe Creative Cloud pra equipes	Adobe Creative Cloud pra equipes  - Pacote de aplicativos para instalação em computadores de mesa (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto de pelo menos os seguintes softwares: Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder e InCopy;  - Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma Português do Brasil; - Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação de aplicativos e gerenciamento de produtos e usuários através de console de administração online; - Dispor de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários da equipe; - Dispor de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário em nuvem durante a vigência da subscrição; - Dispor de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na implantação; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; - Período de subscrição de 12 meses; - Part number: 65297750BC01A12.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	10	27502	7.328,94
02	Software de edição avançada de arquivos PDF	<ul> <li>Software de edição avançada de arquivos PDF (Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipes)</li> <li>Dispor dos seguintes recursos:</li> <li>Conversão em PDF a partir dos formatos .DOCX, .PPTX, .XLSX, .JPG e vice-versa;</li> <li>Conversão de HTML para PDF;</li> <li>Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E visando o cumprimento de regulamentos e legislações;</li> <li>Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;</li> <li>Impressão em PDF de qualquer tipo de arquivo passível de impressão;</li> <li>Edição de texto e imagens em arquivos PDF;</li> <li>Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF;</li> </ul>	UND	10	27502	1.422,37

29/06/2021		SEI/TRE-PB - 1050054 - N	/iinuta			
		<ul> <li>Realizar o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) em arquivos PDF inclusive no idioma Português do Brasil;</li> </ul>				
		<ul> <li>Organização de arquivos e páginas incluindo a junção e separação de arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro de páginas em um arquivo</li> </ul>				
		• PDF;				
		<ul> <li>Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para que outras pessoas possam comentar ou visualizar os arquivos;</li> </ul>				
		<ul> <li>Proteção de PDF, restringindo o acesso mediante uso de senha para visualização e alteração, cópia e impressão do arquivo;</li> </ul>				
		<ul> <li>Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando a remoção de senhas de PDF protegidos;</li> </ul>				
		<ul> <li>Comparação de arquivos, viabilizando a identificação de diferenças entre arquivos;</li> </ul>				
		<ul> <li>Criação de formulários PDF preenchíveis;</li> </ul>				
		<ul> <li>Solicitação de assinaturas em documentos PDF;</li> </ul>				
		- O software de oferecer versão de aplicativo móvel (Android e IOS) para digitalização, reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e conversão em PDF (Adobe Scan);				
		- Compatível para instalação em computadores com sistema operacional Windows e Mac;				
		- Interface do software deve estar disponível no idioma Português do Brasil;				
		- Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online;				
		- Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;				
		- Período de subscrição de 12 meses;				
		- Part number: 65297938BC01A12.  Demais especificações, conforme				
		Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.				
		Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção				
03	Autodesk - Coleção de Arquitetura,	- Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção;	UND	02	27502	18.062,70
	Engenharia e	- Part number: 02HI1-WW8500-L937; - Período de subscrição de 12 meses.				
	Construção	Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.				
04	Autodesk -	Autodesk - Autocad Revit LT Suite	UND	10	27502	11.318,80
	Suite AutoCAD Revit LT	- Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT;				,
	Revit Li	- Part number: 834M1-WW9596-L967;				

05 Zoo Confer	videoconferência com senhas;  - Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode se implementado através de sala de espera ou recurso similar;  - Permitir a organização de reuniões simultâneas;  - Permitir a troca de mensagens escrita (chat) entre os participantes da reunião;  - Permitir que o organizador da reunião;  - Permitir que o organizador da reunião;  - Permitir que os participantes da reunião;  - Permitir a criação de enquetes em tempo real, ou seja, durante a realização de uma videoconferência;  - Permitir conexão única (single sign-on);  - Permitir realizar o branding da organização;	UND  UND	78	27502	1.643,80
06 Softw Assuran			50	27502	604,50

	CAL do Windows RDP	- Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.				
07	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo  - Part-Number: AAA-03789;  - Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	1.300	27502	168,72
08	Software Assurance do Windows Server Datacenter	Software Assurance do Windows Server Datacenter - Part-Number: AAA-30385; - Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	80	27502	3.276,36
09	Software Assurance do Windows Server Standard	Software Assurance do Windows Server Standard - Part-Number: AAA-28640; - Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	16	27502	636,43
10	Renovação de subscrição do Windows Client VDI	Renovação de subscrição do Windows Client VDI - Part-Number: AAA-03654; - Período de subscrição de 36 meses. Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	30	27502	490,43
11	Licença Windows Server Standard com SA	Licença Windows Server Standard com SA  - Part-Number: AAA-28635;  - Licença perpétua com período de software assurance por 36 meses.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	25	27464	1.461,11
12	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle  - Ser compatível com SO  • Windows 8.1 (32-bit and 64-bit)  • Windows Server 2012 (32-bit and 64-bit) - 2 CPU requeridos  • Windows Server 2012 R1 and R2 (64-bit) - 2 CPU requeridos  • Windows Server 2016  • Windows Server 2016  • Windows Server 2019  • Windows 10  - Ser compatível com Cliente de Banco de Dados Oracle:  • Oracle Client or Instant Client 10.2.0.5  • Oracle Client or Instant Client 11.2.0.1/11.2.0.3	UND	02	24333	39.698,21

- Oracle Client or Instant Client 12c Release 1 and 2
- Oracle Client or Instant Client 18c
- Oracle Client or Instant Client 19c
- Ser compatível com Servidor de Banco de Dados - 10g R2, 11g, 11g R2, 12c R1, 12c R2, 18c, 19c.
- Suporte à Virtualização VMware ESX Server 6.5 ou superior;
- Dispor de:
  - Uma Interface GUI de fácil entendimento e compreensão mostrar graficamente todos os componentes críticos do banco de dados em uma ÚNICA TELA e de forma bem interativa, permita identificar gargalos de performance. Os elementos mostrados na tela deverão ser coloridos e possuir movimentações que representam a situação dos componentes;
  - Monitoramento tempo em real diagnóstico(incluindo registro reprodução)
    - Visão gráfica detalhada do banco de dados Oracle e possibilidade de realizar drill down para diagnóstico dos problemas no nível da instância
  - Diagnóstico Preditivo
  - Suporte à correção de erros no banco
  - Rastreamento de SQL
  - Integração ferramenta que possibilita realizar a gestão de espaço reorganização
  - Capacidade de importação de arquivo .csv
  - Detalhamento por instância
  - Detalhamento por sessão de banco de dados
  - Possuir interface para criação de scripts para teste/stress de programas PL/SQL, com o objetivo de simular o uso efetivo e concorrente dos códigos antes da entrada em produção;
  - Permitir realizar testes escalabilidade de códigos SQL e PL/SQL.
  - Definição e acionamento de alarmes para
    - o Archive Critical Failure
    - o Archive Destination Failed
    - o Lock Wait
    - o Data Guard Configuration
    - Corrupção ou Blocos perdidos quando Notificar forem identificados blocos perdidos ou corrompidos acima dos valores pré-definidos na transferência de blocos entre a interconexão

durante a leitura consistente do cache;		
- Suporte WEB		
O fornecedor deve possuir endereço na Internet para solução de problemas de suporte aos produtos		
- O produto deve estar acompanhado de manual de instalação e utilização impresso e/ou eletrônico, em português ou inglês		
- Período de suporte e atualização 36 meses.		
Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.		

- 7.26.1 Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.
- 7.26.1.1 Considerando os termos da Súmula TCU n. º 262/2010 e Resolução n. º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.26.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- 7.27 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM E/OU GRUPO do pregão;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.28 Também será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto no artigo 3. º, da Lei n. º 8.248/91, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.28.1 as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 7.28.2 o exercício do direito de preferência disposto nos itens 7.27 e 7.28, será concedido, nos termos do Decreto n. o 7.174/2010, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.27, quando for o caso:
- b) estabelecida, ou não, nova ordem classificatória, serão aplicadas as regras de preferência previstas no item 7.28, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I item 7.28, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.28, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.28, caso esse direito não seja exercido.

- 7.29 a comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 7.29.1 a comprovação será feita:
- I eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- II por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 7.30 na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto nos itens 7.27 e/ou 7.28, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat,** formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.34 Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3. O Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;
- 7.34.1 será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;
- 7.34.2 a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.34;
- 7.34.3 a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.
- 7.34.4 o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.
- 7.35 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.37 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.37.1 A apresentação de novas propostas na forma do item **7.37** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.38 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.39 Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 7.40 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.41 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.42**.
- 7.42 Na forma do artigo 43, § 1. º, da Lei Complementar n. º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 7.43 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.44 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.45 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.46 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.31.
- 7.47 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 7.48 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 7.49 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 7.50 A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.
- 7.50.1 Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;
- 7.50.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereco:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Comissão Permanente de Licitação Avenida Princesa Isabel, 201 - Tambiá João Pessoa/PB - CEP: 58.020-528

### 8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.
- 8.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet.
- 8.3 O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@trepb.jus.br.
- 8.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.
- 8.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.6 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 8.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados - Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "transparencia / gestao-de-contratacoes

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no art. 7. º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.
- 9.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR UNITÁRIO** POR ITEM.

#### 10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.2.1 Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.
- 10.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.4 Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 11.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 11.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e íntegra a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5 Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n. º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.
- 11.6 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.
- 11.6.1 O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).
- 11.7 A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.
- 11.8 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

- 11.9 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.10 Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 11.11 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.
- 11.12 Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item 11.10, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;
- 11.13 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.13.1 Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.13.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.13.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.13.6 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.13.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

## 12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DA NOTA DE EMPENHO

- 12.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 12.1.1 serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 12.1.2 será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.3 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 12.1.4 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 12.1.5 o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013;
- 12.1.6 se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.1.7 a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013;
- 12.1.8 o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 12.1.9 até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

- 12.2 Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.
- 12.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3. º do art. 15 da Lei n. º 8.666, de 1993.
- 12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1. º do art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993.
- 12.3.2 A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n. º 8.666, de 1993.
- 12.3.3 Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993.
- 12.3.4 O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.
- 12.3.5 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes prazos:
- 12.3.5.1 Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 12.3.5.2 Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 12.3.5.2.1 os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado:
- 12.3.6 Caso haja necessidade de envio de mídias físicas e, se for o caso, instalados, o endereço onde serão entregues é na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13 h às 18 h, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08 h às 13h (às sextas-feiras), telefone para contato: (83) 3512-1332;
- 12.3.6.1 Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação as mesmas devem ser emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e associadas a um e-mail corporativo do domínio tre-pb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
- 12.3.6.2 Para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio tre-pb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
- 12.3.6.3 Para os itens 01 e 02, as licenças/subscrições devem ser aportadas no Admin Console da Adobe, se possível, sob o número VIP 1847B5BE94D6F940A15A;
- 12.3.6.4 Para os casos previstos nos itens 12.3.6.1 e 12.3.6.2, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação dos softwares.
- 12.4 Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

#### **13.0 - DO CONTRATO**

- 13.1 Assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n. º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.
- 13.1.1 Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;
- 13.2 O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo IV do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. º 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto 10.024/2019**, bem como pela Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n. º 8.078/90.
- 13.2.1 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.
- 13.3 Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4. º da IN RFB n. º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

- 13.3.1 A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 12.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
- 13.3.2 No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 12.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 13.3.
- 13.3.3 A declaração de que trata o item 13.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## 14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
- 14.1.1 enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o qual deve conter:
- 14.1.1.1 os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;
- 14.1.1.2 os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);
- 14.1.2 entregar o objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2021;
- 14.1.3 manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 14.1.4 oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.1.5 indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.
- 14.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.
- 14.1.7 responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;
- 14.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.1.9 Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 14.1.10 Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatoria desse processo licitatório.

### 15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n. º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n. º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n. º 8.666/93, no que couber.
- 15.2 Com fundamento no artigo 49, do Decreto n. º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 15.2.1 não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- 15.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.2.3 apresentar documentação falsa;
- 15.2.4 não mantiver a proposta;
- 15.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.6 declarar informações falsas; e
- 15.2.7 cometer fraude fiscal.

- 15.3 Para os fins do item 15.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. º 8.666/93.
- 15.4 As sanções descritas no item 15.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 15.5 As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;
- 15.6 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;
- 15.7 Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

### 16.0 - DA DOTAÇÃO

16.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2021: Natureza da despesa: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES; Natureza da Despesa: 33.90.40.07.0007 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES e Natureza da Despesa: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO.

# 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);
- 17.1.1 no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 17.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 17.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.5 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 17.6 A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n. º 10.024/2019;
- 17.7 A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.9.
- 17.8 A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 17.9 A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 17.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 17.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 17.12 A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

- 17.13 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 17.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1. º do art. 65 da Lei n. º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013.
- 17.15.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3. º do art. 12 do Decreto n. º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n. º 8.666/93.
- 17.16 Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º 0000101-38.2021.6.15.8000) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 17.17 Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do <u>art. 6º da Lei n. º 10.522/2002.</u>
- 17.18 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU Seção 3 -, no Jornal da Paraíba e no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, no qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14horas, ou ainda, pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@tre-pb.jus.br">cpl@tre-pb.jus.br</a>.
- 17.19 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 29 de junho de 2021.

#### ANDREZA ALVES GOMES TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 29/06/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1050054 e o código CRC EC4D1F48.

0000101-38.2021.6.15.8000 1050054v1



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 (Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

**ANEXO I** 

TERMO DE REFERÊNCIA



# TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 17 / 2021 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF

### 1. DO OBJETO

presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para subscrição/aquisição de licenciamento de software para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme aprovado no Plano de Contratações de STIC para o ano de 2016-2021, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Quantidade de Licenças Registradas	Expectativa de aquisição imediata	CATSER			
	Grupo 1 - Subsc	rição Adobe		'			
01	01 Adobe Creative Cloud pra equipes 10 05						
02	Software de edição avançada de arquivos PDF	10	-	27502			
	Grupo 2 - Subscri	ção Autodesk					
03	Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção	02	01	27502			
04	Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT	10	05	27502			
	Grupo 3 - Subso	crição Zoom					
05	Zoom Conference	78	10	27502			
	Grupo 4 - Licenças e su	bscrições Micros	soft				
06	Software Assurance de CAL do Windows RDP.  Part-Number: AAA-03875	50	-	27502			
07	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo Part-Number: AAA-03789	1300	-	27502			
08	Software Assurance do Windows Server Datacenter  Part-Number: AAA-30385	80	-	27502			
09	Software Assurance do Windows Server Standard Part-Number: AAA-28640	16	-	27502			

10	Renovação de subscrição do Windows Client VDI <b>Part-Number:</b> AAA-03654	30	-	27502
11	Licença Windows Server Standard com SA  Part-Number: AAA-28635	25	-	27464
Grupo	5 - Suporte Software de Gerenciamento de Ba	nco de Dados		
12	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle	02	02	24333

### 1.1. Especificações Técnicas

As características dos itens do grupo 4 estão ligados intrinsecamente aos part-numbers elencados na tabela com os respectivos quantitativos, devendo o fornecedor comprometer-se a entregar exatamente os produtos solicitados na Ordem de Compra. Segue abaixo as características exigidas para cada item:

### 1.1.1. Adobe Creative Cloud pra equipes

- 1.1.1.1. Pacote de aplicativos para instalação em computadores de mesa (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto de pelo menos os seguintes softwares: *Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom* Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder e InCopy;
- 1.1.1.2. Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma Português do Brasil;
- 1.1.1.3. Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação de aplicativos e gerenciamento de produtos e usuários através de console de administração online;
- 1.1.1.4. Dispor de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários da equipe;
- 1.1.1.5. Dispor de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário em nuvem durante a vigência da subscrição;
- 1.1.1.6. Dispor de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na implantação;
- 1.1.1.7. Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;
- 1.1.1.8. Período de subscrição de 12 meses;
- 1.1.1.9. Part number: 65297750BC01A12.

# 1.1.2. Software de edição avançada de arquivos PDF (Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipes)

- 1.1.2.1. Dispor dos seguintes recursos:
  - Conversão em PDF a partir dos formatos .DOCX, .PPTX, .XLSX, .JPG e vice-versa;
  - Conversão de HTML para PDF;
  - Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E visando o cumprimento de regulamentos e legislações:
  - Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;
  - Impressão em PDF, possibilitando a conversão em PDF de qualquer tipo de arquivo passível de impressão;
  - Edição de texto e imagens em arquivos PDF;
  - Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF;
  - Realizar o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) em arquivos PDF inclusive no idioma Português do Brasil;
  - Organização de arquivos e páginas incluindo a junção e separação de arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro de páginas em um arquivo

  - Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para que outras pessoas possam comentar ou visualizar os arquivos;
  - Proteção de PDF, restringindo o acesso mediante uso de senha para visualização e alteração, cópia e impressão do arquivo;
  - Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando a remoção de senhas de PDF protegidos;
  - Comparação de arquivos, viabilizando a identificação de diferenças entre arquivos;

- Criação de formulários PDF preenchíveis;
- Solicitação de assinaturas em documentos PDF;
- 1.1.2.2. O software de oferecer versão de aplicativo móvel (Android e IOS) para digitalização, reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e conversão em PDF (Adobe Scan);
- 1.1.2.3. Compatível para instalação em computadores com sistema operacional Windows e Mac;
- 1.1.2.4. Interface do software deve estar disponível no idioma Português do Brasil;
- 1.1.2.5. Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online;
- 1.1.2.6. Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;
- 1.1.2.7. Período de subscrição de 12 meses;
- 1.1.2.8. Part number: 65297938BC01A12.

#### 1.1.3. Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção

- 1.1.3.1. Autodesk Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção;
- 1.1.3.2. Part number: 02HI1-WW8500-L937;
- 1.1.3.2. Período de subscrição de 12 meses.

#### 1.1.4. Autodesk - Autocad Revit LT Suite

- 1.1.4.1. Autodesk Suite AutoCAD Revit LT:
- 1.1.4.2. Part number: 834M1-WW9596-L967;
- 1.1.4.3. Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;
- 1.1.4.4. Período de subscrição de 36 meses.

# 1.1.5. Ferramenta de videoconferência (software de referência: Zoom Conference pacote corporativo)

- 1.1.5.1. Subscrição com capacidade de realizar até 10 (dez) reuniões simultâneas (com 10 anfitriões diferentes) com pelo menos 300 (trezentos) participantes cada uma;
- 1.1.5.2. Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência;
- 1.1.5.3. Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS:
- 1.1.5.4. Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro de uma sala de videoconferência;
- 1.1.5.5. Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários;
- 1.1.5.6. Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do TRE/PB no Youtube para a transmissão ao vivo, sem necessidade de efetuar nova configuração a cada reunião;
- 1.1.5.7. Permitir gravação das reuniões localmente;
- 1.1.5.8. Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas;
- 1.1.5.9. Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado através de sala de espera ou recurso similar;
- 1.1.5.10. Permitir a organização de reuniões simultâneas;
- 1.1.5.11. Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião;
- 1.1.5.12. Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir os participantes da reunião;
- 1.1.5.13. Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais;
- 1.1.5.14. Permitir a criação de enquetes em tempo real, ou seja, durante a realização de uma videoconferência;
- 1.1.5.15. Permitir conexão única (single sign-on);
- 1.1.5.16. Permitir realizar o branding da organização;
- 1.1.5.17. Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;
- 1.1.5.18. Período de subscrição de 12 meses.

#### 1.1.6. Software Assurance de CAL do Windows RDP

- 1.1.6.1. Part-Number: AAA-03875;
- 1.1.6.2. Período de subscrição de 36 meses.

#### 1.1.7. Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo

- 1.1.7.1. Part-Number: AAA-03789;
- 1.1.7.2. Período de subscrição de 36 meses.

### 1.1.8. Sofware Assurance do Windows Server Datacenter

- 1.1.8.1. Part-Number: AAA-30385;
- 1.1.8.2. Período de subscrição de 36 meses.

#### 1.1.9. Software Assurance do Windows Server Standard

- 1.1.9.1. Part-Number: AAA-28640;
- 1.1.9.2. Período de subscrição de 36 meses.

### 1.1.10. Renovação de subscrição do Windows Client VDI

- 1.1.10.1. Part-Number: AAA-03654;
- 1.1.10.2. Período de subscrição de 36 meses.

### 1.1.11. Licença Windows Server Standard com SA

- 1.1.11.1. Part-Number: AAA-28635;
- 1.1.11.2. Licença perpétua com período de software assurance por 36 meses.

### 1.1.12. Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle

- 1.1.12.1. Ser compatível com SO
  - Windows 8.1 (32-bit and 64-bit)
  - Windows Server 2012 (32-bit and 64-bit) 2 CPU requeridos
  - Windows Server 2012 R1 and R2 (64-bit) 2 CPU requeridos
  - Windows Server 2016
  - Windows Server 2019
  - Windows 10
- 1.1.12.2. Ser compatível com Cliente de Banco de Dados Oracle:
  - Oracle Client or Instant Client 10.2.0.5
  - Oracle Client or Instant Client 11.2.0.1/11.2.0.3
  - Oracle Client or Instant Client 12c Release 1 and 2
  - Oracle Client or Instant Client 18c
  - Oracle Client or Instant Client 19c
- 1.1.12.3. 0 Ser compatível com Servidor de Banco de Dados 10g R2, 11g, 11g R2, 12c R1, 12c R2, 18c, 19c.
- 1.1.12.4. Suporte à Virtualização VMware ESX Server 6.5 ou superior;
- 1.1.12.5. Dispor de:
  - Uma Interface GUI de fácil entendimento e compreensão mostrar graficamente todos os componentes críticos do banco de dados em uma ÚNICA TELA e de forma bem interativa, permita identificar gargalos de performance. Os elementos mostrados na tela deverão ser coloridos e possuir movimentações que representam a situação dos componentes;
  - Monitoramento em tempo real diagnóstico(incluindo registro e reprodução)
    - o Visão gráfica detalhada do banco de dados Oracle e possibilidade de realizar drill down para diagnóstico dos problemas no nível da instância
  - Diagnóstico Preditivo
  - Suporte à correção de erros no banco
  - Rastreamento de SQL
  - Integração ferramenta que possibilita realizar a gestão de espaço e reorganização
  - Capacidade de importação de arquivo .csv
  - Detalhamento por instância
  - Detalhamento por sessão de banco de dados
  - Possuir interface para criação de scripts para teste/stress de programas PL/SQL, com o objetivo de simular o uso efetivo e concorrente dos códigos antes da entrada em produção;
  - Permitir realizar testes de escalabilidade de códigos SQL e PL/SQL.
  - Definição e acionamento de alarmes para
    - o Archive Critical Failure
    - Archive Destination Failed
    - Lock Wait
    - Data Guard Configuration
    - o Corrupção ou Blocos perdidos Notificar quando forem identificados blocos perdidos ou corrompidos acima dos valores pré-definidos na transferência de blocos entre a interconexão durante a leitura consistente do cache;

#### 1.1.12.6. Suporte WEB

- O fornecedor deve possuir endereço na Internet para solução de problemas de suporte aos produtos
- 1.1.12.7. O produto deve estar acompanhado de manual de instalação e utilização impresso e/ou eletrônico, em português ou inglês
- 1.1.12.8. Período de suporte e atualização 36 meses

### 1.2. Estimativa de Preço

A presente contratação tem preço estimado em R\$ 1.028.466,27 (um milhão, vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação presente nos estudos preliminares.

### 1.3. Classificação de bens comuns

Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e no Decreto 10.024/2019.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

Promover a Segurança da Informação no ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, seguindo as diretrizes estratégicas contidas no "Planejamento Estratégico de TIC" (PETIC), com vistas a dar suporte aos ambientes das plataformas abarcadas neste Termo de Referência, bem como renovar as licenças de software que estão por vencer, além de readequar os quantitativos atualmente licenciados diante das novas demandas surgidas. Além disso, com o advento constante de ameaças tecnológicas, há o desafio de implementar novas medidas de segurança, o que inclui possuirmos as últimas versões dos softwares instaladas, configuradas e com suporte oficial do fabricante.

A citação dos nomes dos fabricantes e produtos, quando presentes, é justificada por se tratar de atualização dos produtos e soluções implantadas e em produção no ambiente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e/ou escolhidas após a elaboração de Estudos Preliminares dos objetos a serem contratados.

As quantidades especificadas têm o objetivo de atender a demanda atual e futura de licenciamento do Tribunal.

#### 2.2. Justificativas

- Item 1.1.1 Garantir a manutenção da disponibilidade de ferramenta essencial para as atividades de seções do TRE-PB que necessitam produzir peças gráficas e mídias (vídeos).
- Item 1.1.2 Ampliar o leque de ferramentas à disposição de diversos setores do TRE-PB que necessitam criar, editar e manipular arquivos em formato PDF de modo avançado.

#### Item 1.1.3

- a) Obrigatoriedade de um conjunto de projetos de arquitetura e de engenharia, para os projetos básico e executivo de uma obra pública, a exemplo de construções, reformas, reparos construtivos e modernizações dos imóveis da Justiça Eleitoral, conforme Orientação Técnica 1/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (OT - IBR 001/2006), apontada pelo Acórdão 632/2012-TCU-Plenário;
- b) Necessidade do TRE-PB em se adequar ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, do governo federal, que estabelece a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019 (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10306.htm);
- c) Elaboração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e de impactos com o surgimento de aditivos após contratação de serviços, gerando economicidade ao processo;
- d) Aumento da produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos, com a potencial construção virtual do projeto através da modelagem de informações mais confiáveis e consistentes, pois envolve todo o ciclo de vida do edifício, desde os estudos de viabilidade, o

anteprojeto, os projetos básico e executivo e, por fim, a conservação e a manutenção, possibilitando, dessa forma, economia de tempo e custos;

- e) Redução de retrabalho em canteiro de obras;
- f) Objetividade na comunicação entre as unidades técnicas deste Tribunal, e as empresas terceirizadas na área de projetos, gestão e execução de obras e serviços de engenharia, arquitetura e manutenção predial;
- g) Maior assertividade em estudos e projetos complementares, de acessibilidade, entre outras aplicações de edificações;
- h) Necessidade de modelagem e do registro (as built) com informações atualizadas dos imóveis próprios, cedidos e locados, em utilização pelo TRE-PB.
- Item 1.1.4 Prover softwares atualizados, em consonância com o item 1.1.3, para que possam ser utilizados pelos servidores da SEARQ e SEMANP bem como pelos estagiários de ambas as seções nas atividades que envolvem a manipulação de projetos informatizados.
- Item 1.1.5 Prover continuidade do serviço de transmissão das sessões do pleno do TRE e de eventos ao vivo, manutenção da capacidade das equipes da STRE de ferramenta para realização de reuniões remotas e atender determinação do CNJ conforme Res. 372/2021 que determina a disponibilidade de ferramenta de videoconferência em todas as unidades jurisdicionais do Tribunais de modo que qualquer interessado possa manter contato direito como qualquer unidade desejada.
- Item 1.1.6 Prover a garantia de evolução das CALs do serviço de Windows RDP já adquiridas pelo TRE para continuidade do serviço de fornecimento de acesso remoto a máquinas virtuais para uso no Escritório Virtual e internamente pelo Tribunal para acesso ao ELO e demais sistemas eleitorais, bem como sistemas administrativos durante a pandemia.
- Item 1.1.7 Prover a garantia de evolução das CALs da licença de acesso ao servidor (CAL) para todo o parque de estações do Tribunal.
- Item 1.1.8 Prover a garantia de evolução e patches de segurança da plataforma Microsoft Windows Server que roda no ambiente de hiperconvergência e que serve a todo o parque de estações do Tribunal.
- Item 1.1.9 Prover a garantia de evolução e patches de segurança da plataforma Microsoft Windows Server que roda no ambiente alternativo e que serve para o ambiente de backup e também hospeda dois servidores de diretório fora do ambiente de hiperconvergência.
- Item 1.1.10 Prover a garantia de evolução e patches de segurança das licenças de Microsoft Windows Client que rodam dentro do ambiente de hiperconvergência.
- Item 1.1.11 Prover a capacidade de ampliação das licenças de Microsoft Windows Server Standard com a garantia dos patches de segurança durante o período de vigência contratado.
- Item 1.1.12 Prover a garantia de evolução e patches de segurança das licenças de todos os componentes da Suíte que usamos no TRE desde 2018. Abaixo listados os 6 itens que compõem a suíte:
  - Toad for Oracle Xpert Edition;
  - Benchmark Factory for Databases (Oracle Edition) Teste de escalabilidade de referência de desempenho e reprodução de carga de trabalho;
  - Toad Data Modeler Modelagem de dados físicos e conceituais de plataformas cruzadas;
  - Spotlight on Oracle Diagnóstico de performance em tempo real (incluindo Spotlight™on Windows e Unix/Linux);
  - Dell Backup Reporter for Oracle Relatórios de vários bancos de dados em backups do RMAN da Oracle;
  - DB Admin Module Recursos avançados de administração de banco de dados.

### 2.3. Benefícios Esperados

- Item 1.1.1 Manter a utilização da ferramenta pelos setores que dela dependem para realização de suas atividades.
- Item 1.1.2 Prover aos setores demandantes ferramenta que possibilitará realizar a manipulação de arquivos PDF de modo avançado, proporcionando maior celeridade na realização dessas tarefas, tendo em vista que atualmente não há disponibilidade dessa ferramenta para o uso geral das seções do TRE-
- Itens 1.1.3 e 1.1.4 Proporcionar maior colaboração e integração entre as seções de engenharia e arquitetura e de manutenção predial, SEARQ e SEMANP, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando

se utiliza soluções de diversos fabricantes. Os modelos desenvolvidos nestas plataformas podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e consequentemente o tempo de um projeto, se criaria um legado de modelos e documentações mais úteis ao TRE-PB do que aquelas desenvolvidas somente com CAD.

- Item 1.1.5 Manutenção das Sessões online do Pleno, das reuniões dos grupos de trabalho do Tribunal, podendo realizá-las a distância, da comunicação interpessoal, para tomada de decisões dos eventos (webinários) promovidos pela EJE-PB, Agilidade na comunicação para tomadas de decisões e realização de treinamentos de modo remoto com as zonas eleitorais.
- Itens 1.1.6 a 1.1.11 Manter em suporte e com as últimas atualizações de segurança todo o parque de licenciamento da plataforma Microsoft atualmente existente no Tribunal.
- Item 1.1.12 Manter em suporte e com as últimas atualizações de segurança as licenças do software de gerenciamento de banco de dados

#### 2.4. Alinhamento estratégico

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações de Tecnologia da Informação 2021 (itens 1.1.1 a 1.1.4 e item 1.1.12).

Os itens 1.1.6 a 1.1.11 estão sendo registrados para demanda futura (exercício 2022) como forma de redução de custos administrativos e financeiros no tocante ao procedimento licitatório.

## 2.5. Referência aos estudos preliminares

A presente contratação foi elaborada com base nos estudos preliminares nº 0950199.

## 2.6. Relação entra a demanda prevista e a ser contratada

Os quantitativos a serem contratados estão listados na tabela do item 1 deste termo e estão alinhada com o levantamento realizado nos estudos preliminares.

### 2.7. Necessidade de adequação ambiental

Não se aplica para a presente contratação.

### 3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Adjudicação

Por se tratarem de objetos independentes entre si, a adjudicação deverá ocorrer por item.

### 3.2. Modalidade e tipo da licitação

Considerando que haverá o parcelamento do fornecimento dos itens bem como a diversidade de datas para início das subscrições dos softwares a serem contratados, a licitação ocorrerá por registro de preços, atendendo assim as necessidades do TRE-PB.

### 3.3. Classificação orçamentária

- Itens 1.1.1 a 1.1.10 Locação de softwares (33.90.40.06.0006)
- Item 1.1.11 Aquisição de software pronto (44.90.40.05.0004)
- Item 1.1.12 Manutenção corretiva e sustentação de software (33.90.40.07.0007)

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- 4.4. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos PRODUTOS ENTREGUES ou dos serviços executados:

- 5.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.5. Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.

### 6. PRODUTOS OFERTADOS E PROPOSTA

- 6.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:
  - I) Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;
  - II) Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.
- 6.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;
- 6.3. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;
- 6.4. Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seu respectivo part number, além de descrição e quantidades;
- 6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- 6.6. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc;
- 6.7. Que o fornecedor declare, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.
- 6.8. Exigências comerciais e de qualificação do fornecedor (habilitação):
  - 6.8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a softwares com características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligencias para comprovação do conteúdo dos atestados;
  - 6.8.2. Para os itens do Grupo 4, comprovação de credenciamento da licitante/Contratada junto ao Fabricante na categoria Large Account Resseler - LAR ou Licensing Solution Partner - LSP, ou seja, que comprove poder operacionalizar/vender acordos de volume Microsoft. Deverá ainda comprovar credenciamento pelo Fabricante na categoria Government Integrator Agreement - GIA e Government Partner - GP, ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos de volume exclusivo para o segmento de governo. Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação, cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

#### 7. SUPORTE E GARANTIA

A garantia de atualização e suporte do software ofertado para os itens encontram-se delineadas no item 1 do presente Termo de Referência, devendo em todo o período contemplar a garantia de evolução da versão, conforme características dos respectivos Part-Numbers ofertados.

### 8. DOS REQUISITOS GERAIS

### 8.1. Entrega dos itens

8.1.1. Caso haja necessidade de envio de mídias físicas e, se for o caso, instalados, o endereço onde serão entregues é:

> Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil Telefone: (83) 3512-1332

- 8.1.2. Para os itens que são fornecidas chaves/seriais de ativação as mesmas devem ser emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e associadas a um e-mail corporativo do domínio trepb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
- 8.1.3. Para os itens cujas licenças/subscrições são controladas em portais de gerenciamento de licenças deverá ser concedido acesso em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, associado a um e-mail corporativo do domínio tre-pb.jus.br a ser confirmado em momento oportuno mediante consulta pelo endereço eletrônico coinf@tre-pb.jus.br;
  - 8.1.3.1. Para os itens 1.1.1 e 1.1.2 as licenças/subscrições devem ser aportadas no Admin Console da Adobe, se possível, sob o número VIP 1847B5BE94D6F940A15A.
- 8.1.4. Para os casos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3 deve ser indicado local para download do arquivo de instalação dos softwares.

### 8.2. Do recebimento provisório e definitivo

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
  - 8.2.1. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;
  - 8.2.2. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

# 8.3. Do acompanhamento da execução do contrato

- 8.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.3. O Gestor/fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.4. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
  - Se necessárias, serão realizadas reuniões entre o responsável do setor demandante e a Contratada para avaliação do produto fornecido e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos;
  - Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do representante da seção interessada, o controle e o acompanhamento do fornecimento do produto mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o responsável da seção interessada deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

# 9. PRAZOS

- 9.1. Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 9.2. Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 9.3. Os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado;
- 9.4. O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

#### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato oriundo do fornecimento do item 1.1.1 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/2021, período no qual inicia a possibilidade de renovação da atual subscrição do TRE-PB (vinculada ao número VIP 1847B5BE94D6F940A15A) ou a partir da data da entrega caso a homologação do certame ultrapasse a data de 29/11/2021, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.
- 10.2. Os contratos oriundos do fornecimento dos itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.5 terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.
- 10.3. Os contratos oriundos do fornecimento do item 1.1.4 e dos itens dos grupos 04 e 05 (itens 1.1.6 a 1.1.12) terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, ambos contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

a) banco: nome e código;

b) agência: nome e código e

c) número da conta corrente.

#### 12. DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 12.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 12.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 12.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.4. Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:
  - 12.4.1. não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - 12.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;
  - 12.4.3. apresentar documentação falsa;
  - 12.4.4. causar o atraso na execução do objeto;
  - 12.4.5. não mantiver a proposta;
  - 12.4.6. falhar na execução do contrato;
  - 12.4.7. fraudar a execução do contrato;

- 12.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9. declarar informações falsas: e
- 12.4.10. cometer fraude fiscal.
- 12.5. Para os fins do item 12.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

#### 12.6.1. multa moratória de:

- 12.6.1.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;
- 12.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 12.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- 12.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 12.1.
- 12.8. Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- 12.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 12.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- 12.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da san3ção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 12.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- 12.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 12.15. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

### SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 26/04/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DANIELLE NÓBREGA VILAR** CHEFE DA SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE NÓBREGA VILAR em 26/04/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

### ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 26/04/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

### **ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA** ASSESSOR(A) DE APOIO AO PLENO

Documento assinado eletronicamente por ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA em 26/04/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006



#### **LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA em 26/04/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da 🖳 11.419/2006.

### **JAILTON CALDEIRA BRANT** CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 27/04/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da <u>Lei</u> 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0989665** e o código CRC **DF3A2BDO**.

0000101-38.2021.6.15.8000 0989665v52



# **Anexo**

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO N. º 11/2021

(Processo SEI n. º 0000101-38.2021.6.15.8000)

# **ANEXO II**

# DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Adobe Creative Cloud pra equipes	Adobe Creative Cloud pra equipes  - Pacote de aplicativos para instalação em computadores de mesa (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto de pelo menos os seguintes softwares: Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder e InCopy;  - Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma Português do Brasil;  - Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação de aplicativos e gerenciamento de produtos e usuários através de console de administração online;  - Dispor de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários	UND	10	05	27502	(R\$)

		da equipe; - Dispor de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário em nuvem durante a vigência da subscrição; - Dispor de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na implantação; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; - Período de subscrição de 12 meses; - Part number: 65297750BC01A12.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
02	Software de edição avançada de arquivos PDF	Software de edição avançada de arquivos PDF (Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipes)  - Dispor dos seguintes recursos:  • Conversão em PDF a partir dos formatos	UND	10	00	27502	
		.DOCX, .PPTX, .XLSX, .JPG e viceversa;  • Conversão de HTML para PDF;					
		Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E visando o cumprimento de regulamentos e legislações;					
		<ul> <li>Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;</li> </ul>					
		<ul> <li>Impressão em PDF, possibilitando a conversão em PDF de qualquer tipo de arquivo passível de impressão;</li> </ul>					
		<ul> <li>Edição de texto e imagens em arquivos PDF;</li> </ul>					
		<ul> <li>Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF;</li> </ul>					
		Realizar o reconhecimento					

- ótico de caracteres (OCR) em arquivos PDF inclusive no idioma Português do Brasil;
- Organização de arquivos e páginas incluindo a junção e separação arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro de páginas em um arquivo
- PDF;
- Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para que outras pessoas possam comentar ou visualizar arquivos;
- Proteção de PDF, restringindo acesso mediante uso senha para de visualização е alteração, cópia e impressão do arquivo;
- Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando remoção de senhas de PDF protegidos;
- Comparação de arquivos, viabilizando а identificação de entre diferenças arquivos;
- Criação de PDF formulários preenchíveis;
- Solicitação de assinaturas em documentos PDF;
- O software de oferecer versão de aplicativo móvel (Android e IOS) digitalização, para reconhecimento ótico de caracteres (OCR) conversão em PDF (Adobe Scan);
- Compatível para instalação em computadores com operacional sistema Windows e Mac;
- Interface do software deve estar disponível no idioma Português Brasil;

		- Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de console de administração online; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; - Período de subscrição de 12 meses; - Part number: 65297938BC01A12.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
03	Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção	Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção  - Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção;  - Part number: 02HI1-WW8500-L937;  - Período de subscrição de 12 meses.  Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	02	01	27502	
04	Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT	Autodesk - Autocad Revit LT Suite  - Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT;  - Part number: 834M1-WW9596-L967;  - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição;  - Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.	UND	10	05	27502	
05	Zoom Conference	Ferramenta de videoconferência (software de referência: Zoom Conference pacote corporativo)  - Subscrição com capacidade de realizar até 10 (dez) reuniões simultâneas (com 10	UND	78	10	27502	

- anfitriões diferentes) com pelo 300 menos (trezentos) participantes cada uma;
- Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência;
- Ser compativel com computadores, celulares e tablets e com principais sistemas operacionais: Windows, Android e IOS;
- Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis) dentro uma sala de videoconferência;
- Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma Youtube, sem utilização de softwares intermediários;
- Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do TRE/PB no Youtube para transmissão ao vivo, sem necessidade de efetuar nova configuração a cada reunião;
- Permitir gravação das reuniões localmente;
- Permitir a criação de salas de videoconferência com senhas;
- Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, que pode ser implementado através de sala de espera ou recurso similar;
- Permitir a organização de reuniões simultâneas;
- Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes da reunião;
- Permitir que organizador da reunião possa convidar, adicionar, remover, silenciar e gerir participantes os reunião;
- Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar as telas de seus dispositivos com todos os demais;
- Permitir a criação de enquetes em tempo real, seja, durante a ou realização de uma videoconferência;
- Permitir conexão única (single sign-on);

		<ul> <li>Permitir realizar o branding da organização;</li> <li>Provisão de suporte e</li> </ul>					
		atualizações do software durante a vigência da subscrição;					
		- Período de subscrição de 12 meses.					
		Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
		Software Assurance de CAL do Windows RDP					
	Software Assurance de	- Part-Number: AAA- 03875;					
06	CAL do Windows RDP	- Período de subscrição de 36 meses.	UND	50	00	27502	
		Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
		Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo					
	Software Assurance de	- Part-Number: AAA- 03789;	UND	1.300	00	27502	
07	CAL do Windows Server por	- Período de subscrição de 36 meses.					
	dispositivo	Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
		Software Assurance do Windows Server Datacenter					
	Software Assurance do	- Part-Number: AAA- 30385;					
08	Windows Server	- Período de subscrição de 36 meses.	UND	80	00	27502	
	Datacenter	Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
		Software Assurance do Windows Server Standard					
	Server	- Part-Number: AAA- 28640;					
09		- Período de subscrição de 36 meses.	UND	16	00	27502	
	Standard	Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
10	Renovação de subscrição do Windows Client VDI	Renovação de subscrição do Windows Client VDI	UND	30	00	27502	

		- Part-Number: AAA- 03654;					
		- Período de subscrição de 36 meses.  Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
		Licença Windows Server Standard com SA					
	Licença Windows	- Part-Number: AAA- 28635;					
11	Server Standard com	- Licença perpétua com período de software assurance por 36 meses.	UND	25	00	27464	
		Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.					
12	Suporte e atualização de software de monitoramento	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle	UND	02	02	24333	
	de bancos de dados Oracle	- Ser compatível com SO					
		• Windows 8.1 (32-bit and 64-bit)					
		<ul> <li>Windows Server</li> <li>2012 (32-bit and</li> <li>64-bit) - 2 CPU</li> <li>requeridos</li> </ul>					
		• Windows Server 2012 R1 and R2 (64-bit) - 2 CPU requeridos					
		• Windows Server 2016					
		• Windows Server 2019					
		Windows 10					
		- Ser compatível com Cliente de Banco de Dados Oracle:					
		Oracle Client or Instant Client 10.2.0.5					
		Oracle Client or Instant Client 11.2.0.1/11.2.0.3					
		Oracle Client or Instant Client 12c Release 1 and 2					
		Oracle Client or Instant Client 18c					
		Oracle Client or Instant Client 19c					
		- Ser compatível com Servidor de Banco de Dados - 10g R2, 11g, 11g					

- R2, 12c R1, 12c R2, 18c, 19c.
- Suporte à Virtualização VMware ESX Server 6.5 ou superior;
- Dispor de:
  - Uma Interface GUI de fácil entendimento е compreensão mostrar graficamente todos componentes críticos do banco de dados em uma ÚNICA TELA e de forma bem interativa, permita identificar gargalos de performance. Os elementos mostrados na tela deverão ser coloridos e possuir movimentações que representam а situação dos componentes;
  - Monitoramento em tempo real diagnóstico(incluindo registro reprodução)
    - Visão gráfica detalhada do banco de dados Oracle е possibilidade de realizar drill down para diagnóstico dos problemas no nível da instância
  - Diagnóstico Preditivo
  - Suporte à correção de erros no banco
  - Rastreamento de SQL
  - Integração ferramenta que possibilita realizar a gestão de espaço e reorganização
  - Capacidade de importação de arquivo .csv
  - Detalhamento instância
  - Detalhamento por sessão de banco de dados
  - Possuir interface para criação de scripts para

		SE
teste/stre	ess	de
programa	s PL/S	QL,
com o d	objetivo	de
simular o	uso efe	tivo
e conco	rrente	dos
códigos	antes	da
entrada		em
produção	;	
Permitir	real	izar
testes		de

- escalabilidade de códigos PL/SQL.
- Definição е acionamento de alarmes para
  - Archive Critical Failure
  - Archive Destination Failed
  - Lock Wait
  - Data Guard Configuration
  - Corrupção ou Blocos perdidos Notificar quando forem identificados blocos perdidos ou corrompidos acima dos valores prédefinidos na transferência de blocos entre a interconexão durante leitura consistente do cache;
- Suporte WEB
- O fornecedor deve possuir endereço na Internet para solução de problemas de suporte aos produtos
- O produto deve estar acompanhado de manual de instalação e utilização impresso e/ou eletrônico, em português ou inglês
- Período de suporte e atualização 36 meses.

Demais especificações, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

#### **OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 29 de junho de 2021.

#### **ANDREZA ALVES GOMES TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 29/06/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1050068** e o código CRC **72B3E246**.

0000101-38.2021.6.15.8000 1050068v9



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 (Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

#### **ANEXO III**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



#### Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

#### **MINUTA - SECOMP**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2021- TRE/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

(Processo Nº 0000101-38.2021.6.15.8000)

Aos dias do mês dedo ano de 2021, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº
06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 - Tambiá - João Pessoa/PB,
CEP 58.020-911, neste ato representado pelo Sr. ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR,
Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente
e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº XX/2021 -
TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de
licenciamento de software: subscrições Adobe; subscrições Autodesk; subscrição
Zoom; licenças e subscrições Microsoft; Suporte Software de Gerenciamento de
Banco de Dados, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº
<b>0000101-38.2021.6.15.8000</b> , <b>RESOLVE</b> , com amparo nas Leis nº 8.666/93 e
10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto
nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no
Decreto nº 8.538/2015, <b>REGISTRAR OS PREÇOS</b> da empresa
, CNPJ n <sup>o</sup> , com sede
, e-mail:, telefone:
, neste ato representado por
, CPF nº, doravante denominado FORNECEDOR,
atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e
condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a aquisição de licenciamento de software: subscrições Adobe; subscrições Autodesk; subscrição Zoom; licenças e subscrições Microsoft; Suporte Software de Gerenciamento de Banco de Dados, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

- a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP Seção de Compras, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto no 7.892/2013

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar o software e subscrições no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- b.1) executar os serviços de instalação no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato
- b.2) serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos sob o risco de não ser autorizado
- c) fornecer todos os softwares e subscrições em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-TRE/PB;
- d) entregar os softwares e subscrições conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os softwares e subscrições solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico **XX/2021-TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Orgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Precos será **EXTINTA**:

- I) pelo decurso do prazo de vigência; ou
- II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

## CLÁUSULA NONA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço unitário a ser praticado, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo: (será preenchida com o item que a empresa sagrar-se vencedora).

Empresa:	
CNPJ:	Telefone: ()
ENDEREÇO: CEP.:	E-mail:
Representante legal: CPF:	

GRUPO I – Subscrição Adobe					
Item	Und	Quantidade Registrada	Especificação	Valor Unitário (R\$)	

GRUPO II – Subscrição Autodesk						
Item	Und	Quantidade Registrada	Especificação	Valor Unitário (R\$)		

GRUPO III – Subscrição Zoom					
Item	Und	Quantidade Registrada	Especificação	Valor Unitário (R\$)	

GRUPO IV – Licenças e Subscrições Microsoft					
Item	Und	Quantidade Registrada	Especificação	Valor Unitário (R\$)	

GRUPO V – Suporte Software de Gerenciamento de Banco de Dados						
Item	Und	Quantidade Registrada				

OBS.: As quantidades indicadas no item acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para

Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

- b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu represente legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo;
- i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;
- j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

I = (TX / 100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

- l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;
- m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual:
- b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO **REGISTRO**

- a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;
- d.3) Apresentar documentação falsa;
- d.4) Causar o atraso na execução do objeto;
- d.5) Não mantiver a proposta;
- d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d.7) Comportar-se de modo inidôneo;
- d.8) Declarar informações falsas; e
- d.9) Cometer fraude fiscal.
- e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- f) As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

- g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
- g.1) multa moratória de:
- q.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
- i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.
- j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação
- k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- I) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.
- o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.
- p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0000101-38.2021.6.15.8000;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 TRE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

# Arioaldo Araújo Júnior Secretário de Administração e Orçamento

## **EMPRESA**

#### **ALINE CORRÊA DOS SANTOS TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 12/05/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1019387 e o código CRC 9402C3BD.

0000101-38.2021.6.15.8000 1019387v1



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 (Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

**ANEXO IV** 

**MINUTA CONTRATUAL** 



#### Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

#### **MINUTA - SECONT**

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 - TRE/PB

Processo SEI n.º 00101-38.2021.6.15.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado
o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João
Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado
por seu Secretário de Administração e Orçamento, ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, RG nº 950.531-
SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado CONTRATANTE ou simplesmente TRE/PB e, de outro lado, a
empresa, CNPJ:, localizada no seguinte endereço:,, CEP.:
, Tel. (), e-mail:, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato
representada por,,, RG, CPF, daqui por diante
designada CONTRATADA, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de
conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013 (Ata de
Registro de Preço n.º/2021 - TRE-PB) e no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente
contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de licenciamento dos softwares, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a ser executado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência nº 17/2021 - COINF, anexo I do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, bem como na **Ata de** Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021 - TRE/PB, que passa a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

Item	m Descrição			
Grupo 1 - Subscrição Adobe				
01	Adobe Creative Cloud pra equipes	27502		
02	Software de edição avançada de arquivos PDF	27502		
Grupo 2 - Subscrição Autodesk				
03	Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção	27502		
04	Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT	27502		
Grupo 3 - Subscrição Zoom				

05	Zoom Conference	27502		
Grupo 4 - Licenças e subscrições Microsoft				
06	Software Assurance de CAL do Windows RDP.  Part-Number: AAA-03875	27502		
07	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo  Part-Number: AAA-03789	27502		
08	Software Assurance do Windows Server Datacenter  Part-Number: AAA-30385	27502		
09	Software Assurance do Windows Server Standard  Part-Number: AAA-28640	27502		
10	Renovação de subscrição do Windows Client VDI <b>Part-Number:</b> AAA-03654	27502		
11	Licença Windows Server Standard com SA <b>Part-Number:</b> AAA-28635	27464		
Grupo 5 - Suporte Software de Gerenciamento de Banco de Dados				
12	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle	24333		

1.2 - As especificações técnicas do objeto contratado, encontram-se descritas no item 1.1 do Termo de Referência nº 17/2021 - COINF, que faz parte do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O serviço objeto deste contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 3.1- O CONTRATANTE se obriga a:
  - a. promover, através do Gestor e dos fiscais designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - b. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
  - c. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - d. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto contratado;
  - e. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
  - f. notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- g. efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- h. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- i. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.
- 4.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 SAO/DG;
- b. anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c. comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, de imediato, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 - TRE/PB.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 SAO/DG;
- b. acompanhar, "in loco", a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção:
- d. comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 - TRE/PB.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.3 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da contratante, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros.
- 5.4 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.5 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRE/PB, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- 5.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.7 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.9 Comunicar de imediato ao TRE/PB toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando esclarecimentos que julgar necessários;

- 5.10 Apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço efetivamente prestado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- 5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 5.12 Abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 5.13 As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos PRODUTOS ENTREGUES ou dos serviços executados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adobe Creative Cloud pra equipes		R\$	R\$
02	Software de edição avançada de arquivos PDF		R\$	R\$
03	Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção		R\$	R\$
04	Autodesk - Suite AutoCAD Revit LT		R\$	R\$
05	Zoom Conference		R\$	R\$
06	Software Assurance de CAL do Windows RDP.  Part-Number: AAA-03875		R\$	R\$
07	Software Assurance de CAL do Windows Server por dispositivo  Part-Number: AAA-03789		R\$	R\$
08	Software Assurance do Windows Server Datacenter  Part-Number: AAA-30385		R\$	R\$
09	Software Assurance do Windows Server Standard  Part-Number: AAA-28640		R\$	R\$
10	Renovação de subscrição do Windows Client VDI  Part-Number: AAA-03654		R\$	R\$
11	Licença Windows Server Standard com SA  Part-Number: AAA-28635		R\$	R\$
12	Suporte e atualização de software de monitoramento de bancos de dados Oracle		R\$	R\$
			Valor Total	R\$

5.2 - O va	lor total do	presente cont	rato é de <b>R</b> a	\$ (	().
------------	--------------	---------------	----------------------	------	-----

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

<sup>6.2.1 -</sup> O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

- 7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao serviço efetivamente prestado, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste contrato;
- 7.3 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 7.4 Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.
- 7.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

I = (TX / 100)365

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

- 8.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;
  - 8.1.1 Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.
  - 8.1.2 Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu represente legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.
- 8.2 Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O contrato oriundo do fornecimento do item 1 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/2021, período no qual inicia a possibilidade de renovação da atual subscrição do TRE-PB (vinculada ao número VIP 1847B5BE94D6F940A15A) ou a partir da data da entrega caso a homologação do certame ultrapasse a data de 29/11/2021, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.
- 9.2. Os contratos oriundos do fornecimento dos itens 2, 3 e 5 terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.
- 9.3. Os contratos oriundos do fornecimento do item 4 e dos itens dos grupos 04 e 05 (itens 6 a 1.1.12) terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, ambos contados a partir da data de entrega ou início de vigência do software/subscrição, prorrogáveis pelo período máximo permitido pela legislação, desde que haja interesse, por oportunidade e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Plano Interno \_\_\_\_\_, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2021.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de 2021, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE E GARANTIA

11.1 - A garantia de atualização e suporte do software ofertado para os itens objeto do presente contrato, encontramse delineadas no item 1 do Termo de Referência nº 17/2021 - COINF, devendo em todo o período contemplar a garantia de evolução da versão, conforme características dos respectivos *Part-Numbers* ofertados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 12.1 Prazo de entrega do software e subscrições: no máximo **15 (quinze) dias úteis** a partir da data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 12.2 Prazo de entrega de serviços de instalação (para os itens que a preveem): no máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da data data do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 12.3 Os serviços de instalação, se inclusos no item, devem ser agendados com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias corridos sob o risco de não ser autorizado;
- 12.4 O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.
- 12.5 Os itens deverão ser entregues, no seguinte local:

Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa

CEP: 58.020-911 - Paraíba - Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LOGÍSTICA REVERSA

- 13.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;
- 13.3 Os materiais eventualmente utilizados na embalagem do produto ofertado (se houverem) deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 14.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 14.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 12.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- 14.4. Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:
  - 14.4.1. não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
  - 14.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;
  - 14.4.3. apresentar documentação falsa;

- 14.4.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.4.5. não mantiver a proposta;
- 14.4.6. falhar na execução do contrato;
- 14.4.7. fraudar a execução do contrato;
- 14.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.9. declarar informações falsas; e
- 14.4.10. cometer fraude fiscal.
- 14.5. Para os fins do item 14.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

#### 14.6.1. **multa moratória** de:

- 14.6.1.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;
- 14.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 14.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- 14.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 14.1.
- 14.8. Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- 14.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 14.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- 14.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da san3ção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 14.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- 14.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 14.15. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 15.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 15.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva;
- 15.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 - O presente contrato tem apoio legal no **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_\_**/2021** - TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI n.º 101-38.2021.6.15.8000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir questões deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, \_\_\_\_ de 2021.

#### JAILTON CALDEIRA BRANT CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 02/06/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1029708 e o código CRC 4A188634.

0000101-38.2021.6.15.8000 1029708v1

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 (Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

### **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº	por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a)	, portador o	da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARO, para fins	do disposto no art 3º da
Resolução do CNJ nº 07, de 18 de o	utubro de 2005, com a nova reda	ação que lhe foi dada pela
Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e confe	orme o entendimento daquele Con	selho exposto na alínea "a"
do Enunciado Administrativo nº 01, que	e a nossa empresa não tem e nem	irá contratar DIRETORES e
OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO	<i>DA EMPRESA</i> , que sejam cônjuç	ge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por afinidade	e , até o 3º grau, inclusive, de ocup	antes de cargo de direção e
de assessoramento, de membros ou ju	ízes vinculados ao TRE/PB, duran	te o período de vigência do
contrato decorrente deste certame		

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021 (Processo SEI n.º 0000101-38.2021.6.15.8000)

### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº	por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a)	, portador da	a Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARO, para fins do	disposto no artigo 4º da
Resolução nº 156, de 08 de agosto d	le 2012 do CNJ, que a nossa empresa	não colocará empregados
para o exercício de funções de che	efia que incidam na vedação dos art	s. 1º e 2º da mencionada
Resolução devendo tal condição se	r mantida durante todo o contrato	